



**Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul - Estado do Paraná,
Rua: Horacy Santos, 222 – Centro – Cep 83.540-001**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 350/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, CEP: 83.540-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **KARIME FAYAD**, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portador da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR, CREDENCIA a empresa **FUNERARIA SANTA PAZ** inscrito no CNPJ sob o n.º 01.050.672/000174, com endereço da Rua Crispim Furquim de Siqueira, esquina com Avenida São Pedro, 814, Sala Frente, Centro, CEP: 83.560-000, Itaperuçu/PR – Papanduva, cidade de Rio Branco do Sul, neste ato representado pela **MONICA ELOISE MARCHIORO BOUTIN**, inscrito no CPF sob o n.º 068.405.119-28, portadora da carteira de identidade n.º 9.461.430-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisca Wosch Cavassin, 712, Casa, Jardim Pedro Wosh, Rio Branco do Sul-PR – CEP: 83.540-000.

O presente Termo de Credenciamento será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo edital do Credenciamento n.º 007/2025 (Inexigibilidade n.º 041/2025) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 O presente contratação tem por objeto **Credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários no âmbito do benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco do Sul/PR**.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	Auxílio Funeral básico (sem tanatopraxia) Urna funerária padrão simples com visor; Véu; Alça para transporte; Higienização e ornamentação do corpo (sem tanatopraxia); Par de castiçais; Véu e ornamentação simples; Livro de presença; Carro funerário (translado local ou até 100 km); Pagamento das taxas de sepultamento quando necessário; Preparação e transporte do corpo do local de óbito até o cemitério.	120	R\$1.350,00	R\$162.000,00

2	KM	Quilometragem adicional excedente (por km acima de 100 km) - Valor a ser pago por quilômetro rodado excedente, somente quando comprovada a distância superior a 100 km (ida e volta), com base em documentos como atestado de óbito, endereço do hospital e mapas de distância (Google Maps, Waze, etc.).	2000	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
3	UND	Prestação de serviço de tanatopraxia , compreendendo higienização, tamponamento, conservação e restauração do corpo, com uso de técnicas e substâncias apropriadas à preservação temporária do cadáver, para fins de velório e posterior sepultamento, com duração mínima de 24 horas. O serviço deve ser realizado por profissional habilitado, com registro junto ao órgão competente (quando aplicável), em local apropriado, com estrutura física e sanitária adequada, de acordo com as normas da vigilância sanitária e legislação vigente.	120	R\$725,97	R\$ 87.116,40
VALOR TOTAL				R\$ 261.176,40	

(valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente)

2 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A responsabilidade pela fiscalização deste termo caberá a servidora **DÉBORA MENEZES DA SILVA** o qual será responsável pelas atribuições definidas.

3 VIGÊNCIA:

3.1 O credenciamento terá execução a partir de **18/09/2025** até **26/08/2026**.

4 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

4.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

4.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

4.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

4.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

4.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

4.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

4.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal desses serviços, quando for o caso;

4.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronogramas respectivos, quando couber;

4.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

4.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

4.13 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 007/2025**

5 DEMAIS DISPOSIÇÕES:

5.1 A prestação do serviço será realizada por meio de **sistema de rodízio** entre as empresas credenciadas, observando-se rigorosamente a ordem de deferimento do credenciamento, conforme decisão da Comissão Especial de Credenciamento. A referida ordem segue a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios.



Documento assinado digitalmente

DEBORA MENEZES DA SILVA

Data: 18/09/2025 13:48:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DÉBORA MENEZES DA SILVA

Fiscal de Contrato



Documento assinado digitalmente

MONICA ELOISE MARCHIORO BOUTIN

Data: 18/09/2025 15:44:47-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MONICA ELOISE MARCHIORO BOUTIN

FUNERARIA SANTA PAZ

Empresa Credenciada